

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Julio César Ferraz Cecatti VICE-PRESIDENTE Wilson Dillmann dos Santos
 1º SECRETÁRIO Rodrigo Ferraz Costa 2º SECRETÁRIO Oscar Mourão

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 110/2016

INICIATIVA:
Edil David Alberto Reis

HISTÓRICO:
Revoga a Lei Municipal nº 7.337, de 16 de dezembro de 2015 e altera redação da Lei nº 995, de 25 de outubro de 1965.
 OF/CMU nº 2350/16 em 16/11/16

LEITURA 25 / 10 / 2016
 1ª DISCUSSÃO 01 / 11 / 2016
 2ª DISCUSSÃO 16 / 11 / 2016

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____/_____/_____ Ver _____
 _____/_____/_____ Ver _____
 _____/_____/_____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE.

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. / 2016

DOCUMENTO:	Proj. Leis
PROTOCOLO GERAL	51629/16
NÚMERO PRÓPRIO	110/16
DATA PROTOCOLO	25/10/16

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.
7.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2015 E ALTERA REDAÇÃO DA
LEI Nº. 995, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1965.

Artigo 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº. 7.337, de 16º de dezembro de 2015.

Artigo 2º – O artigo 1º da Lei nº. 995, de 25 de outubro de 1965, para a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Washington Luiz a rua "A" que se inicia na Rua Anacleto Ramos, passando pela Rua Alcebíades José Sobreira e termina na Rua José Rebelo, no Bairro Nossa Senhora da Penha.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2016.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

A revogação se faz necessária para corrigir um erro de cometido com os moradores da referida via pública do Bairro Nossa Senhora da Penha, conforme abaixo-assinado em anexo, no momento em que não foram consultados os moradores da referida via com liberação do Setor Cadastro Imobiliário e, neste sentido, foi pedido a sua revogação e mudança de limitação da Rua Washington Luiz passando seu término da Rua Alcebíades José Sobreira para a Rua José Rebelo.

Portanto, em atendimento aos anseios da comunidade e assim, sendo esta a razão pela qual pedimos aos nobres edis o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de dezembro de 2015 - Nº 5001

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7333

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Roberto Malfacini, a Escadaria 5, que se inicia no entroncamento da Rua Nossa Senhora Aparecida com a Rua Mimoso do Sul e termina na Rua José Antônio Santana, no Bairro Zumbi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7334

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado como Beco Geralda Fonseca, o Beco, que se inicia na Rua Maria Dias da Silva e termina na Rua Otacilio da Silva Santos, no Bairro Zumbi

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7335

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Ivo Martins, o Beco Público, que se inicia na Rua Maracajá e termina sem saída, no Bairro Independência

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7336

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado como Beco Nacide Muniz, o Beco 2, que se inicia na Escadaria José Sérgio Reis Diniz - lado direito - e termina sem saída, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7337

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Neuza Machado de Oliveira, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Marechal Floriano e termina na Rua José Rebello, no Bairro Nossa Senhora da Penha

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
E-mail: diario.official@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7338

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Gilson Barbosa, a Escadaria I, que se inicia na Rua Luz Sacramento e termina na Rua Rafael Dias Pacheco, no Bairro Recanto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7339

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Emídio Sabino da Silva, a Escadaria Pública, que se inicia na Rua Antonieta Contarini e termina na Rua Moacir dos Santos, no Bairro Abelardo Ferreira Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7340

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Euzequias Gomes, a Escadaria Dois, que se inicia na Rua Ernesto Miguel da Silva e termina na Rua Caboclo Honório, no Barro Aquidaban

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7341

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5327, DE 28 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º, o § 3º do artigo 9º, e os artigos 11, 12 e 14 da Lei Municipal nº 5327, de 28 de maio de 2002, passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Febre Zica, inclusive disponibilizando linhas telefônicas para essa finalidade

Art. 3º - Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya e Febre Zica, ou seja, “aedes aegypti” e “aedes albopictus”

Art. 9º - ()
()

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no artigo 10 desta Lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estarão sujeitos

05
P

Ofício N.

Anexos

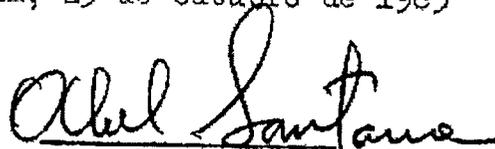
LEI Nº 995

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que a lei lhe confere, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada " ~~WILHELMSON~~ LUIS " a rua "A" do Bairro Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 1965



ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature/initials

PROJETO DE LEI Nº. / 2016

DOCUMENTO:	<i>Proj. Lei</i>
PROTÓCOLO GERAL:	<i>53629/16</i>
NÚMERO PRÓPRIO:	<i>110/16</i>
DATA PROTOCOLO:	<i>25/0/16</i>

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.
7.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2015 E ALTERA REDAÇÃO DA
LEI Nº. 995, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1965.**

Artigo 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº. 7.337, de 16 de dezembro de 2015.

Artigo 2º – O artigo 1º da Lei nº. 995, de 25 de outubro de 1965, para a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Washington Luiz a rua "A" que se inicia na Rua Anacleto Ramos, passando pela Rua Alcebíades José Sobreira e termina na Rua José Rebelo, no Bairro Nossa Senhora da Penha:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2016.

Handwritten signature of David Alberto Lóss
DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

A revogação se faz necessária para corrigir um erro de cometido com os moradores da referida via pública do Bairro Nossa Senhora da Penha, conforme abaixo-assinado em anexo, no momento em que não foram consultados os moradores da referida via com liberação do Setor Cadastro Imobiliário e, neste sentido, foi pedido a sua revogação e mudança de limitação da Rua Washington Luiz passando seu término da Rua Alcebíades José Sobreira para a Rua José Rebelo.

Portanto, em atendimento aos anseios da comunidade e assim, sendo esta a razão pela qual pedimos aos nobres edis o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de dezembro de 2015 - Nº 5001

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7333

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Roberto Malfacini, a Escadaria 5, que se inicia no entroncamento da Rua Nossa Senhora Aparecida com a Rua Mimoso do Sul e termina na Rua José Antônio Santana, no Bairro Zumbi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7334

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Geralda Fonseca, o Beco, que se inicia na Rua Maria Dias da Silva e termina na Rua Otacílio da Silva Santos, no Bairro Zumbi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7335

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Ivo Martins, o Beco Público, que se inicia na Rua Maracajá e termina sem saída, no Bairro Independência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7336

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Beco Nacide Muniz, o Beco 2, que se inicia na Escadaria José Sérgio Reis Diniz – lado direito – e termina sem saída, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7337

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Neuza Machado de Oliveira, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Marechal Floriano e termina na Rua José Rebello, no Bairro Nossa Senhora da Penha

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice - Prefeito

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
E-mail: diario.official@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIARIO OFICIAL (28) 3522-4708

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7338

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Gilson Barbosa, a Escadaria I, que se inicia na Rua Luiz Sacramento e termina na Rua Rafael Dias Pacheco, no Bairro Recanto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7339

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Emidio Sabino da Silva, a Escadaria Pública, que se inicia na Rua Antonieta Contarini e termina na Rua Moacir dos Santos, no Bairro Abelardo Ferreira Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7340

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escadaria Euzequias Gomes, a Escadaria Dois, que se inicia na Rua Ernesto Miguel da Silva e termina na Rua Caboclo Honório, no Bairro Aquidaban

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 7341

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5327, DE 28 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º, o § 3º do artigo 9º, e os artigos 11, 12 e 14 da Lei Municipal nº 5327, de 28 de maio de 2002, passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Febre Zica, inclusive disponibilizando linhas telefônicas para essa finalidade

Art. 3º - Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya e Febre Zica, ou seja, “aedes aegypti” e “aedes albopictus”

Art. 9º - ()
(..)

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no artigo 10 desta Lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estarão sujeitos

09
②

Ofício N.

Anexos

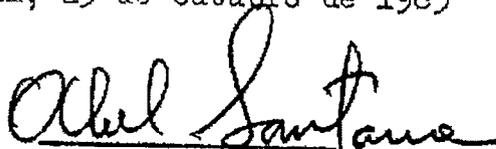
LEI Nº 295

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que a lei lhe confere, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada " ~~WHEBINGTON~~ LUIS " a rua "A" do Bairro Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 1965



ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 110 / 2016

Iniciativa: Vereador David Alberto Lóss

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa "*revogar a Lei nº. 7.337, de 16 de dezembro de 2015 e alterar a redação do artigo 1º da Lei nº. 995, de 25 de outubro de 1965 que denominou via pública no Município*".

Sob o aspecto constitucional, formal e material, não há obstáculos ao encaminhamento regular da matéria, haja vista tratar-se de matéria que se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Poder Legislativo Local, visando organizar logradouros locais em seus respectivos bairros.

Por estas razões opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 26 de outubro de 2016.

ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 110 / 2016

INICIATIVA: Vereador Davidi Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº. 7.337, de 16 de dezembro de 2016 e altera redação da Lei nº. 995, de 25 de outubro de 1965.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

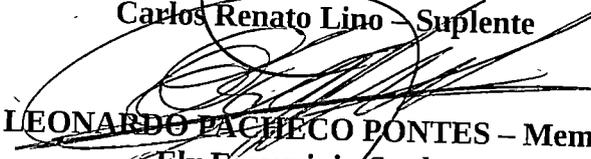
DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2016.


DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino – Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro
Ely Escarpini – Suplente

Ad Hoc Alexon Soares
CORREMAN

suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS				X

OBS:

PROJETO Nº 110 / 2016
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 16 / 11 / 2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 16/11/16

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão <u>16/11/16</u>	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 25 / 10 / 2016 - Protocolo com 09 folhas.
- 2 - 26 / 10 / 2016 - Parecer Jurídico - fol. 10 (10)
- 3 - 08 / 11 / 2016 - Parecer da Comissão de Constituição e de J. 11 (11)
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -